



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA



Cartilha Municipal da
**Rede de Apoio e
Enfrentamento à Violência**

Mensagem à Rede

Caros servidores e integrantes da Rede Municipal de Apoio a Pessoas em Situação de Violência e Enfrentamento,

Juntos estamos dando um importante passo para uma sociedade mais justa e igualitária, nessa integração de ações multissetoriais da Prefeitura de Itatiba, com um único objetivo comum: trabalhar o acolhimento aos que sofrem, encaminhando para os serviços públicos pertinentes e enfrentamento às mais diversas violências que ainda são frequentes em nosso dia-a-dia.

Aqui, queremos e podemos mudar essa realidade.

Políticas públicas para mulheres e outros públicos-alvo que costumam ser vítimas mais frequentes de violências são mais do que necessárias para reparar anos de subjugamento. Esta cartilha é mais um instrumento de trabalho para chegarmos a uma nova realidade.

Dessa forma, com todos empenhados em termos uma Itatiba mais igualitária e resolutiva em situações de violência, tenho certeza que o futuro é belo e próspero para todos os nossos cidadãos que aqui vivem, independente de gêneros e rótulos. O que vale é promover em nossa cidade bem-estar para pessoas!

Agradeço a todos e tenho certeza que juntos sempre podemos muito mais!

Um abraço,

Thomás Antônio Capeletto de Oliveira
Prefeito de Itatiba



Sumário

| | |
|---|----|
| Introdução | 5 |
| Objetivo | 5 |
| Campo de Aplicação..... | 6 |
| Responsabilidades | 6 |
| Tipos de Violência | 6 |
| Vulnerabilidade e Violências | 11 |
| Violência contra a mulher | 11 |
| Violência contra a criança | 12 |
| Violência contra o idoso | 13 |
| Fluxos de Atendimento | 13 |
| Secretaria da Saúde | 14 |
| Fluxogramas de violência doméstica | 14 |
| Fluxogramas de violência sexual | 15 |
| Fluxograma de situação de abortamento legal | 16 |
| Secretaria de Educação | 17 |
| Fluxograma de atendimento aos alunos vítimas de violência | 17 |
| Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda | 19 |
| Fluxograma de violência doméstica | 19 |
| Fluxograma de violência aos idosos | 20 |
| Fluxograma de violência às pessoas com deficiência | 21 |



| | |
|---|----|
| Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão | 22 |
| Fluxograma de Violência - chamado para 153 | 22 |
| Anexo I | 23 |
| Anexo II - Leis e Portarias | 25 |
| Anexo III - Leis Municipais | 29 |
| Anexo IV - Telefones importantes | 31 |



Introdução

É com grande satisfação que apresentamos a Cartilha sobre Fluxo de Atendimento Municipal às pessoas vítimas de violência em Itatiba. Este documento foi elaborado com o intuito de fornecer informações essenciais sobre o processo de atendimento ao cidadão em nossas instituições públicas locais. Acreditamos que uma gestão transparente e eficiente é fundamental para promover o bem-estar da população e o desenvolvimento contínuo de nossa cidade.

Nesta cartilha, você encontrará um guia completo que descreve os procedimentos e etapas a serem seguidos para acessar os serviços oferecidos pelos diversos órgãos municipais. Nosso objetivo é fornecer orientações claras e acessíveis para que todos possam usufruir dos benefícios que Itatiba oferece.

Dessa forma, esta Rede do município responsável pela iniciativa, se empenhou em desenvolver ações em diversos setores da administração pública, desde os órgãos diretamente ligados à prestação de serviços (Saúde, Educação, Assistência Social, Fundo Social de Solidariedade entre outros) até a área de relacionamento e atendimento ao cidadão. O trabalho conjunto dos servidores públicos qualificados e especialistas na área de gestão pública foi fundamental para a concepção desta cartilha.

Objetivo

Estabelecer e padronizar o fluxo de atendimento no município de Itatiba às pessoas vítimas de violência a fim de garantir uma resposta eficiente, acolhedora e adequada às necessidades delas.

Um fluxo de atendimento bem estruturado permite que as vítimas tenham acesso aos serviços e suporte necessários de forma integrada, reduzindo o impacto da violência sofrida e auxiliando na sua recuperação.



Campo de Aplicação

Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Unidades de Atenção Primária e Secundária em Saúde, Santa Casa, Guarda Municipal, CREAS, CRAS, Casa Rosa - unidade do Fundo Social de Solidariedade e Escolas Municipais e Estaduais.

Responsabilidades

O processo de atendimento às pessoas em situação de violência deve ser realizado por uma equipe interdisciplinar e intersetorial.

Para isso, todas as instituições envolvidas devem conhecer as ações e serviços disponíveis oferecidos, não só na unidade, mas em toda a rede de atenção à saúde, bem como outros setores envolvidos no cuidado às pessoas em situação de violência. A ética e a confidencialidade são atributos desses profissionais e devem permear todos os locais e momentos do processo de produção do cuidado, desde o acolhimento até o final do atendimento.

O sigilo e a privacidade devem ser garantidos por todos os profissionais envolvidos que prestam atendimento à vítima de violência.

Tipos de Violência

Os diversos tipos de violência diferem a partir da forma como se manifestam. Ocorrem a partir da utilização de força física ou poder sobre si mesmo, pessoa ou grupo, causando algum tipo de dano.

Os tipos de violência podem ser classificados como: violência física, psicológica, moral, sexual, econômica e social.

Os atos de violência podem utilizar um ou mais tipos dela, como nos casos de violência doméstica em que, geralmente, os atos de violência física podem vir acompanhados de violência psicológica, moral, sexual ou econômica.



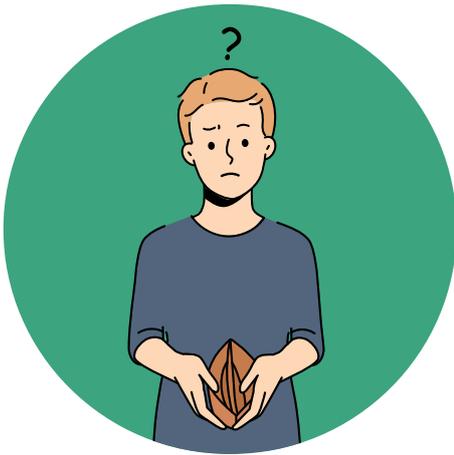


A **violência física** é a utilização da força física sobre alguém. Tapas, socos, chutes, puxões, empurrões ou a utilização de algum artefato com o objetivo de impor-se pelo uso da força física, oprimir, ferir ou causar qualquer tipo de dano físico.

A **violência psicológica** é a que causa dano emocional e diminuição da autoestima ou que prejudica e perturba o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.



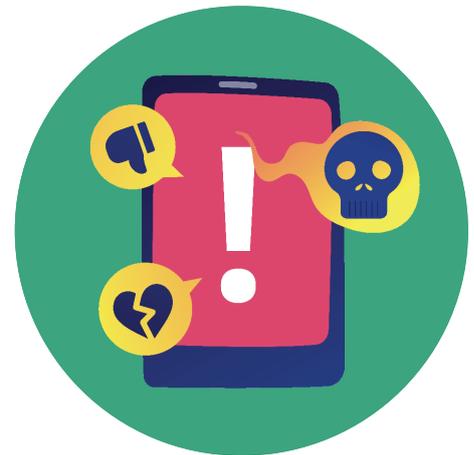
A **violência sexual** ocorre quando os atos de violência assumem um caráter sexual. Assédios, abusos, violações e estupros são considerados atos de violência sexual. Esses casos ocorrem quando não há o consentimento entre as partes ou quando a vítima é incapaz de opor-se ao ato, como nos casos de violência contra crianças, idosos, pessoas com déficits cognitivos ou temporariamente inaptas.



A **violência patrimonial ou econômica**

ocorre quando a propriedade ou os meios de subsistência são negados ou retirados por uma pessoa ou grupo. Furtos, roubos, subtrações ou impedimentos podem ser caracterizados como esse tipo de violência. Em alguns casos de violência contra a mulher, o agressor utiliza-se da dependência financeira da vítima para oprimir e subjugar-la.

Na **violência digital** condutas como a disseminação não consentida de imagens e vídeos íntimos, a sextorsão (ameaça de divulgar conteúdos íntimos), o stalking (perseguição obsessiva) e o cyberbullying (intimidar, hostilizar, linchar a vítima) estão entre as principais manifestações no contexto da internet.



A **violência doméstica** ocorre dentro do núcleo familiar. Pode ser causada por companheiros, parentes ou tutores. Dentro dessa tipificação, predominam os casos de violência contra a mulher e os casos de violência contra criança. Cada categoria recebe uma atenção diferente do Estado a partir de leis e formas de prevenção.



A **violência moral** é aquela que configura calúnia, difamação ou injúria.

A **violência social** ocorre devido a utilização da força de um grupo social sobre outro. Discriminação, preconceito, desrespeito às diferenças, intolerância ou submissão de um grupo é entendido como violência social.



Os atos de violência podem utilizar um ou mais tipos de violência

| Tipo de Violência | Características das agressões | Atos de violência |
|------------------------------|---|--|
| Violência física | Utilização da força física | Golpes, Ferimentos, Submissões físicas (puxões, empurrões, imobilização, etc.) |
| Violência psicológica | Opressão psicológica | Ameaças, Humilhações, Intimidações |
| Violência moral | Opressão ou exposição da pessoa | Difamações, Calúnias, Chantagens |
| Violência sexual | Imposição de cunho sexual sem consentimento | Abusos, Assédio, Estupro, Exposição da ou à nudez, Prática de atos sexuais indesejados |
| Violência econômica | Subtração de bens ou imposição de dependência econômica | Retenção de bens ou capital, Roubo, Furto |
| Violência social | Repressão ou opressão de grupos minoritários | Discriminação, Segregação, Intolerância |

Vulnerabilidade e violências

A **violência contra a mulher, a criança e o idoso** são chagas que exigem a união de esforços de toda a sociedade para serem erradicadas. É imperativo que se estabeleça um diálogo aberto sobre essas questões, bem como que sejam desenvolvidas ações concretas para proteger e promover os direitos desses grupos vulneráveis. Somente com um compromisso conjunto será possível construir um futuro em que a igualdade, o respeito e a compaixão sejam os alicerces de uma sociedade mais justa e empática para todos, segundo a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violência.

Violência contra a mulher

A violência contra a mulher pode ocorrer dentro das relações de conjugalidade (casamento legal ou relacionamento íntimo). As tipificações e punições para os agressores estão previstas na Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06).

Nesses casos, em geral, estão presentes:

- Violências físicas
- Violências psíquicas ou emocionais
- Violências sexuais
- Violências econômicas

Entretanto, é necessário perceber que a violência contra a mulher também pode ocorrer fora do lar ou fora de qualquer tipo de relação de intimidade.

Os atos dessa forma de violência podem ser causados por pessoas conhecidas ou por estranhos nas ruas, em ambientes de trabalho, em zonas de convívio, etc.



Violência contra a criança

As violências contra crianças e adolescentes são um fenômeno complexo e multifacetado, que está ligado a fatores culturais, sociais e econômicos. As violências são praticadas em qualquer contexto geográfico, em qualquer classe social, vitimam crianças e adolescentes de qualquer idade e, na maioria das vezes, partem de pessoas próximas e da confiança das crianças e adolescentes.

Em geral as violências presentes são:

- Violência física
- Violência Psicológica
- Violência sexual
- Violência Institucional
- Violência patrimonial
- Bullying e o cyberbullying, onde as crianças e adolescentes sofrem humilhação na escola ou em redes sociais.

Seja qual for seu tipo, a violência impacta negativamente a saúde física, psicológica e emocional e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

A violência pode resultar em lesões físicas, infecções sexualmente transmissíveis, ansiedade, depressão, ideação suicida, ou mesmo a morte, entre várias outras consequências muitas vezes devastadoras e permanentes. O estresse tóxico associado à violência na primeira infância (do nascimento até os 6 anos de idade) pode prejudicar o desenvolvimento do cérebro de forma permanente e afetar outras partes do sistema nervoso. Além disso, a violência causa sérios impactos comportamentais em crianças e adolescentes, podendo levá-los a comportamentos agressivos ou antissociais, abuso de substâncias ilícitas, comportamentos sexuais de risco e práticas ilícitas.

Na família, a violência contra crianças e adolescentes está muitas vezes associada à violência doméstica ou intrafamiliar e acaba por perpetuar, no núcleo familiar, ciclos de violência que ultrapassam gerações e afetam todos os membros da família.



Violência contra o idoso

O crescente aumento da população idosa no Brasil e no mundo vem evidenciando que as pessoas e instituições não estão preparadas para lidar com as questões sociais e psíquicas típicas do envelhecimento. Assim, a violência contra idosos vem adquirindo mais e mais relevância.

Estudos apontam que os principais fatores que contribuem para a ocorrência dos maus tratos aos idosos podem estar relacionados ao despreparo no convívio com as dificuldades próprias do envelhecimento, como doenças degenerativas que atingem os idosos, empobrecimento da população que tem forçado o convívio entre as gerações, assim como ausência de políticas públicas para a saúde e a assistência social que deixa a população idosa exposta à violência social, psicológica e física.

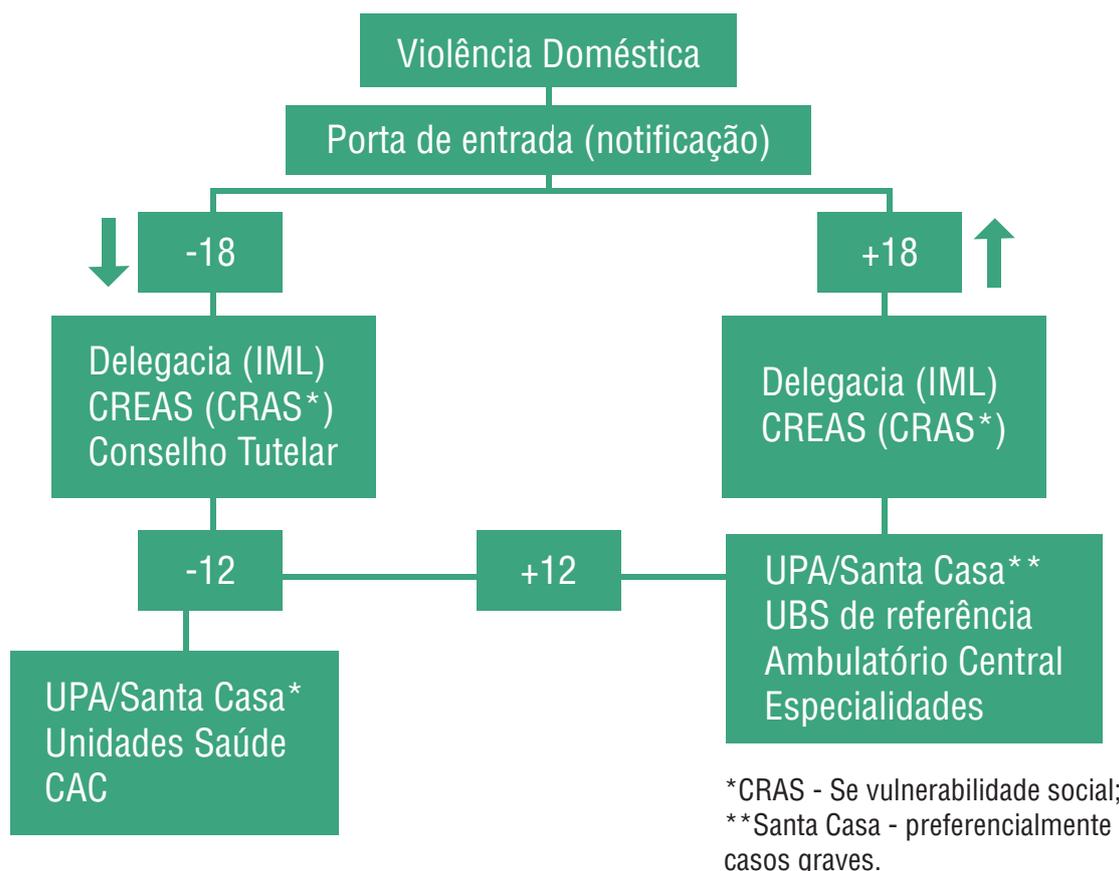
Fluxos de Atendimento

O fluxo de atendimento municipal às pessoas vítimas de violência é um processo estabelecido pela Rede de Enfrentamento do Município de Itatiba, oferecendo suporte, assistência e proteção às vítimas de diferentes formas de violência. Esse fluxo geralmente envolve uma série de etapas e serviços coordenados, com o objetivo de garantir que as vítimas recebam o apoio necessário.

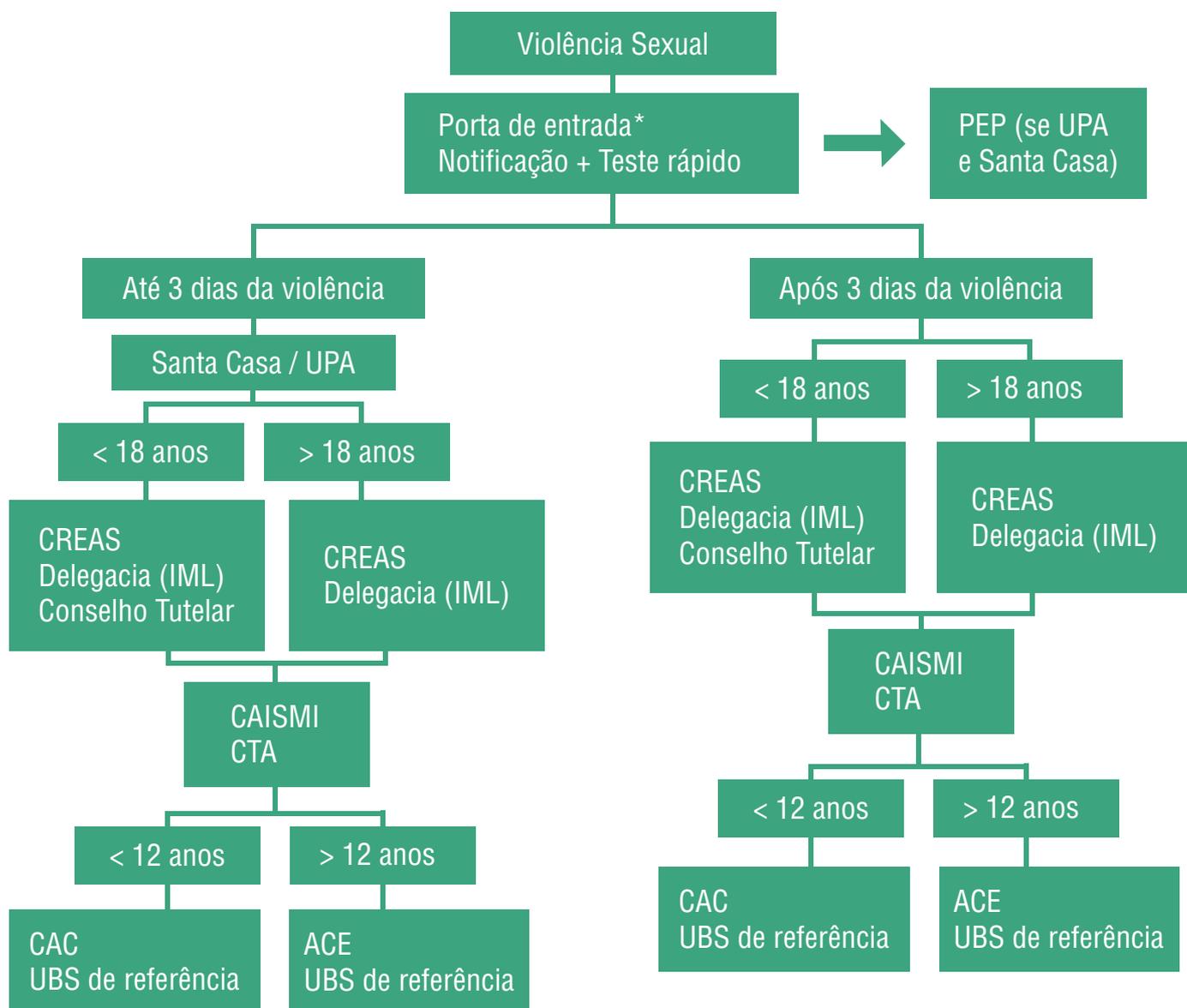


Secretaria de Saúde:

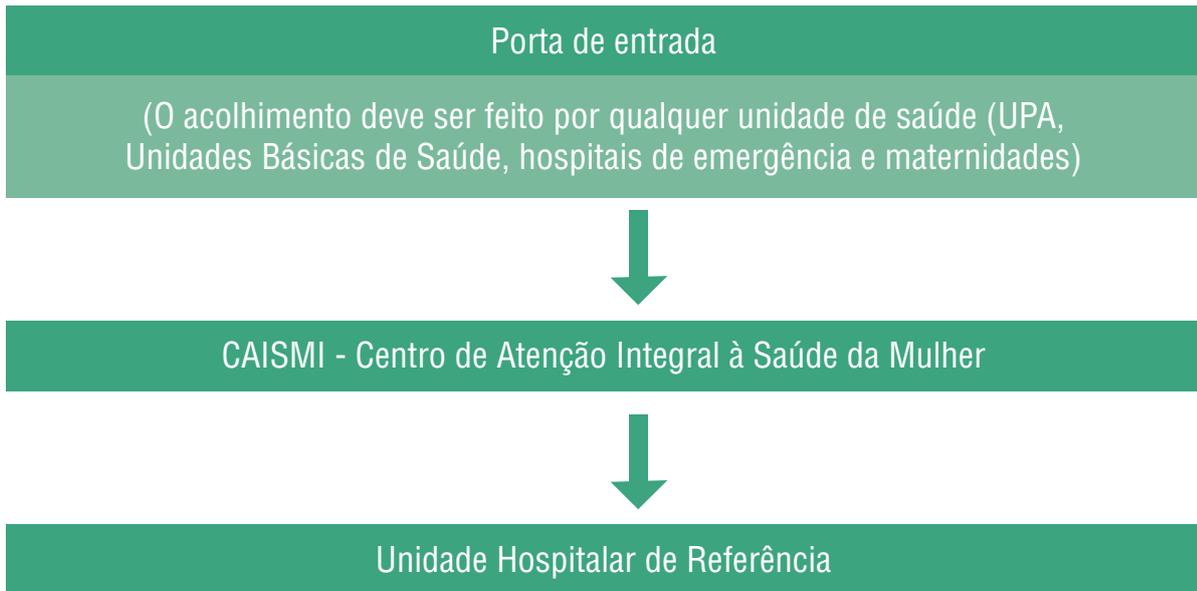
Fluxograma de Violência Doméstica



Fluxograma de Violência Sexual

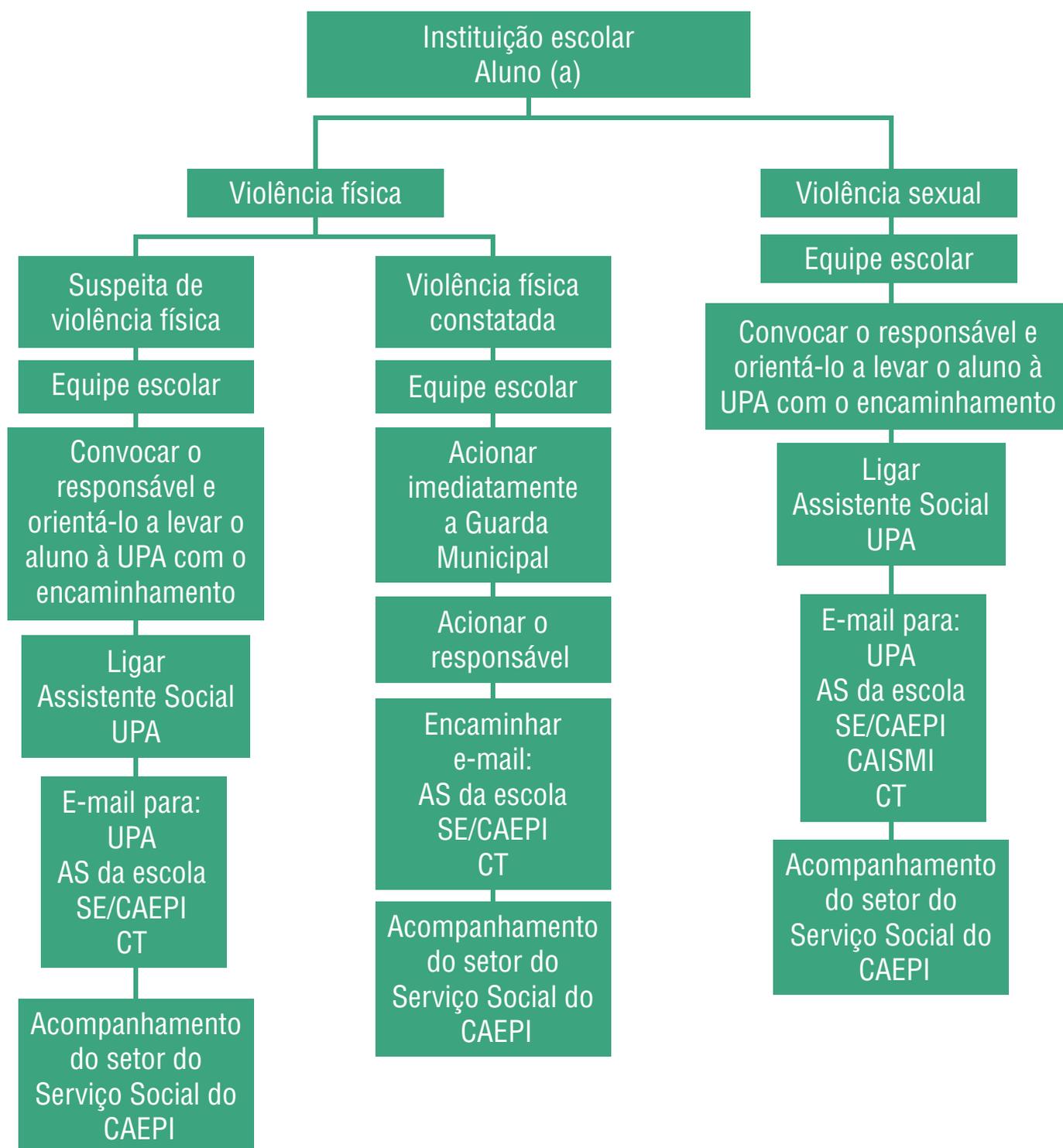


Fluxograma de situação de Abortamento Legal

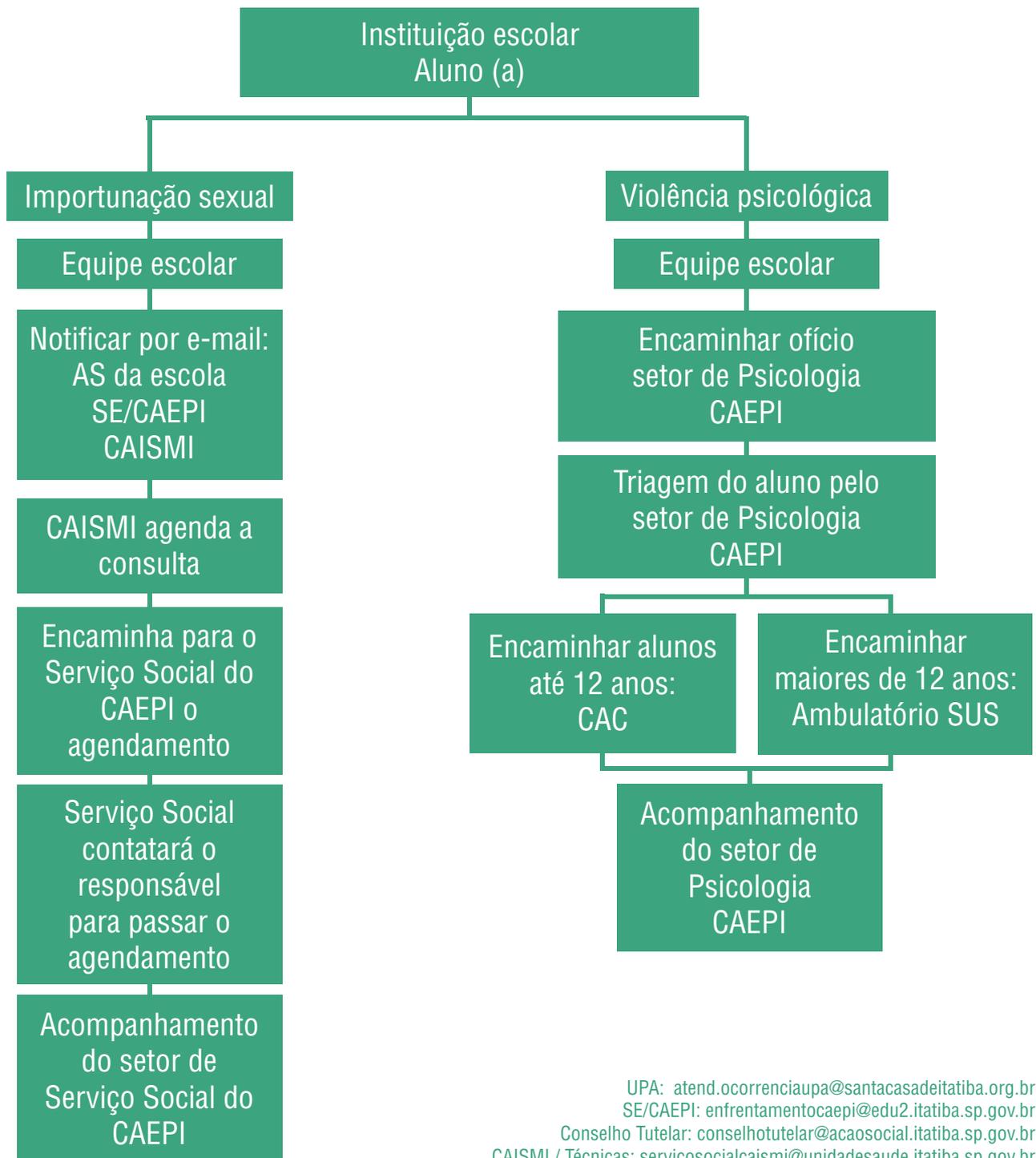


Secretaria de Educação:

Fluxograma de atendimento aos alunos vítimas de violência



Fluxograma de atendimento aos alunos vítimas de violência

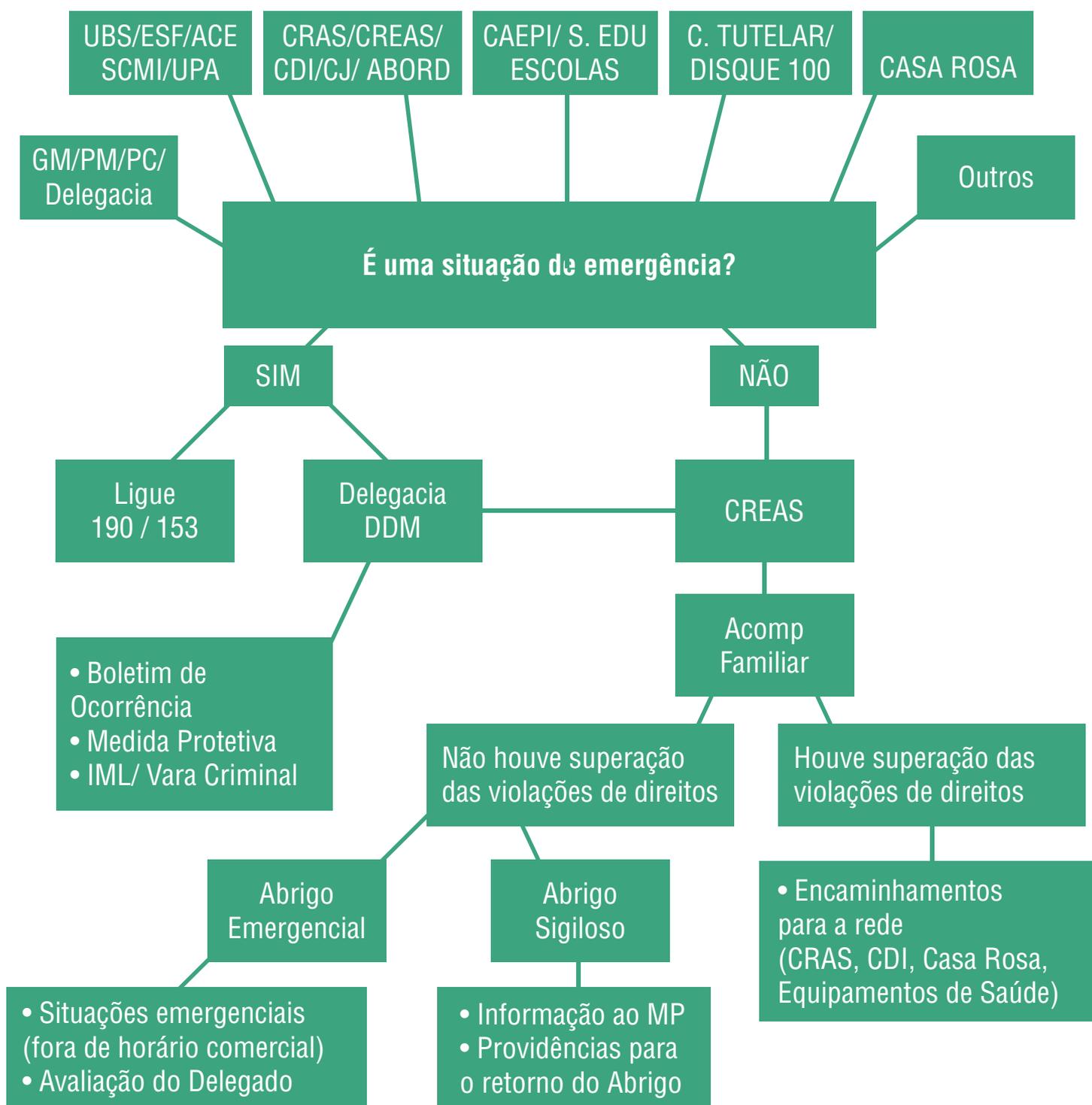


UPA: atend.ocorrenciaupa@santacasadeititiba.org.br
SE/CAEPI: enfrentamentocaepi@edu2.itatiba.sp.gov.br
Conselho Tutelar: conselhotutelar@acaosocial.itatiba.sp.gov.br
CAISMI / Técnicas: servicosocialcaismi@unidadesaude.itatiba.sp.gov.br
Coordenação: encaminhamentocaismi@unidadesaude.itatiba.sp.gov.br

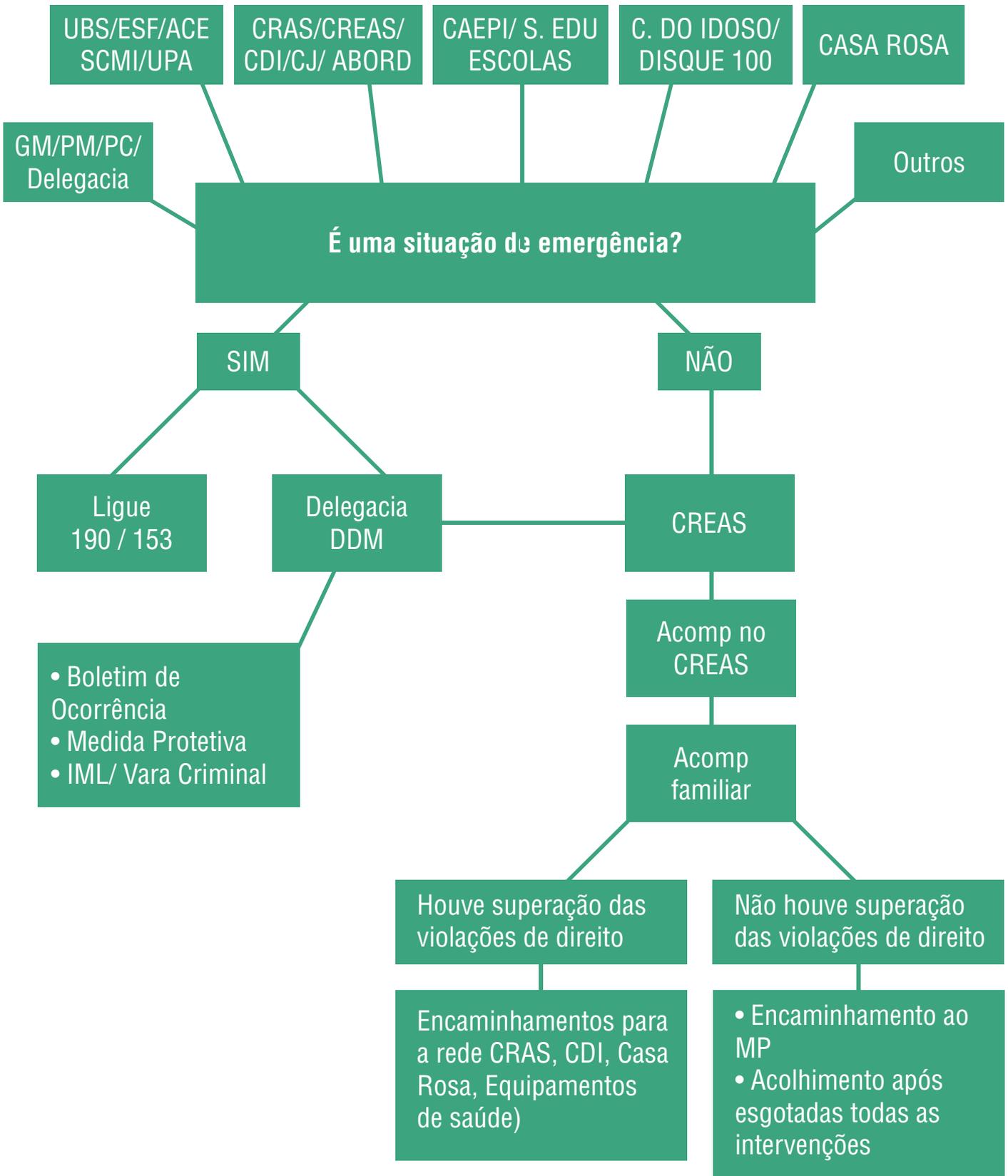


Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda:

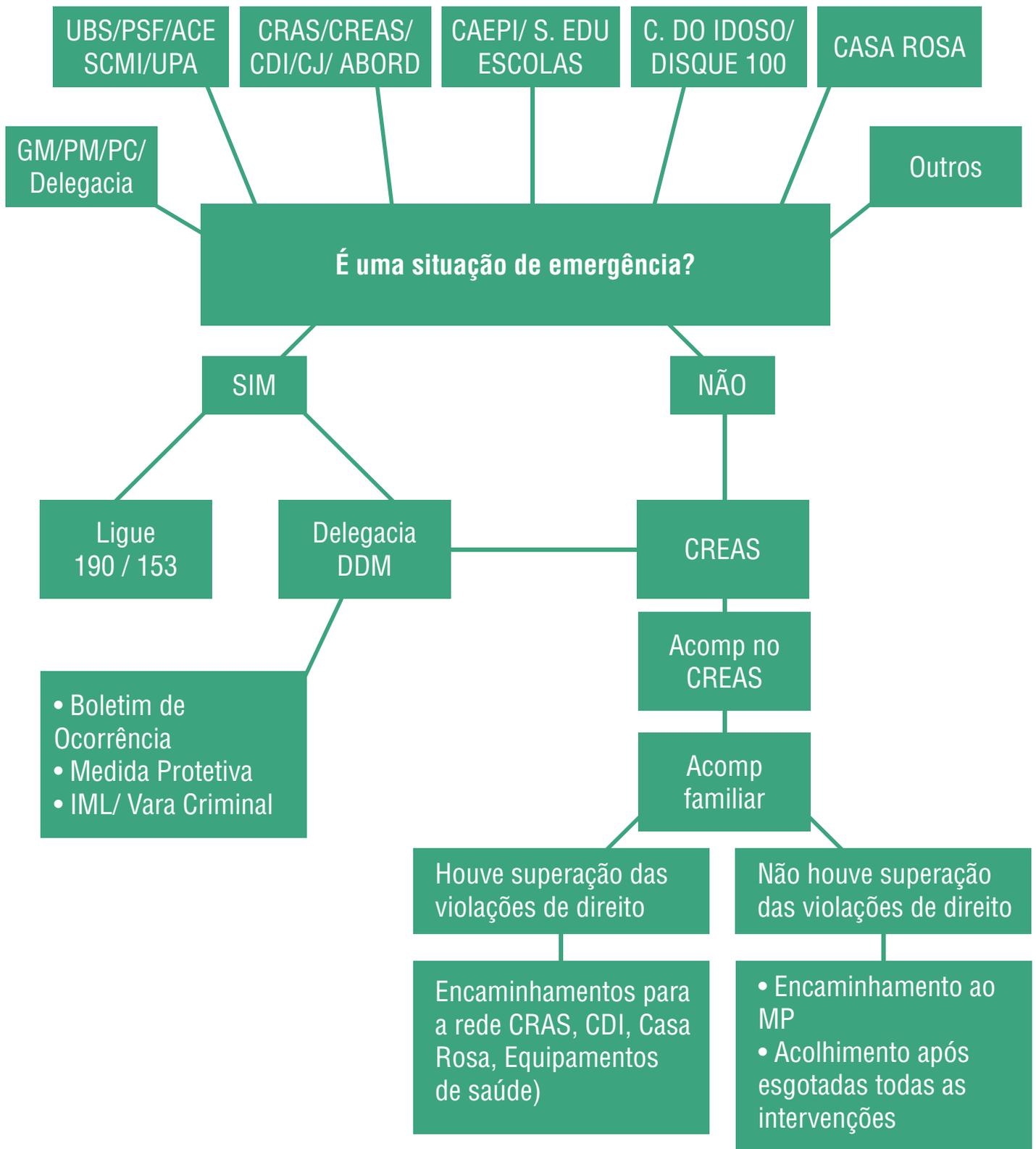
Fluxograma de Violência Doméstica



Fluxograma de Violência aos idosos

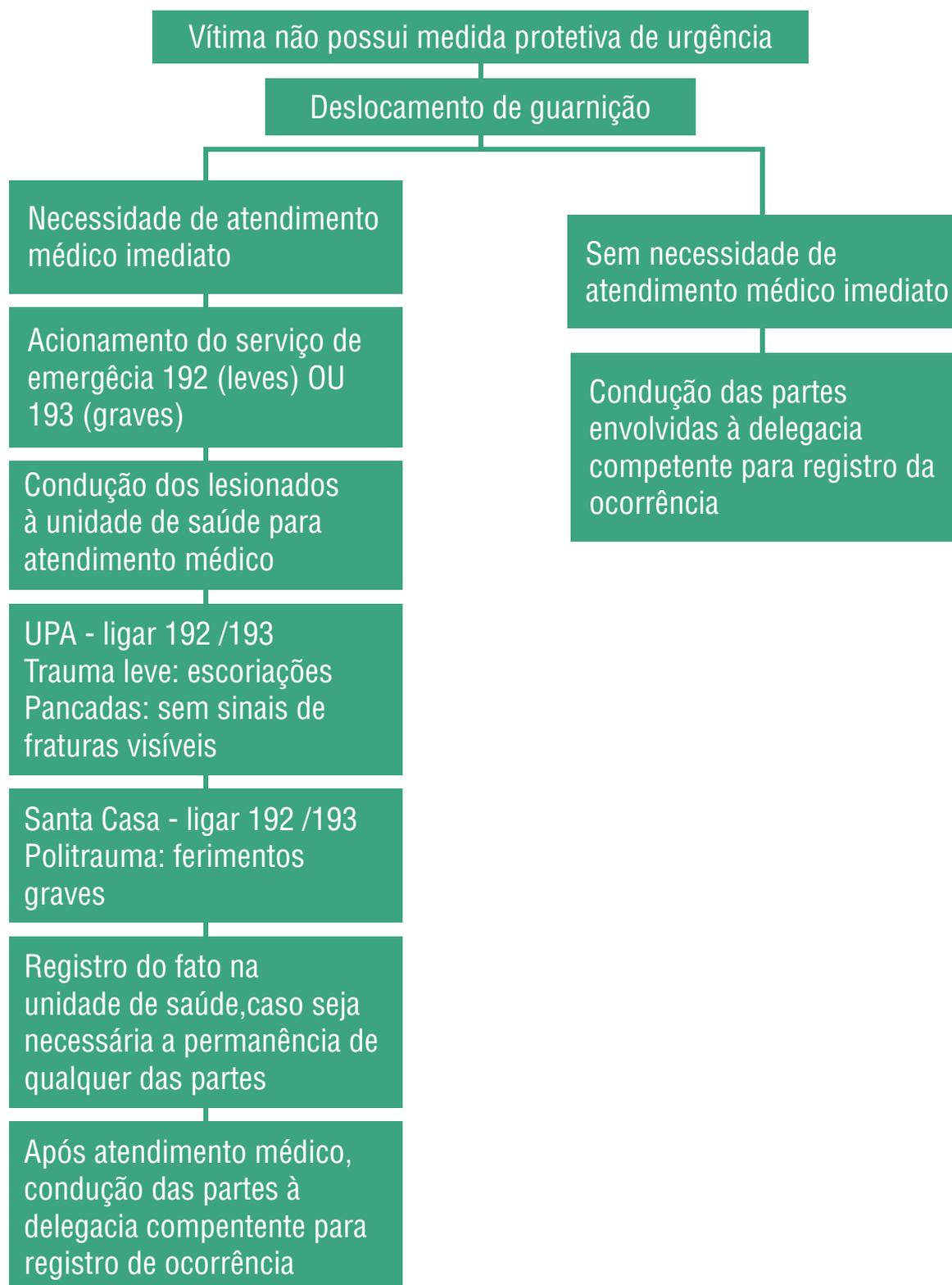


Fluxograma de Violência às pessoas com deficiência



Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão:

Fluxograma de Violência - chamado para 153



Anexos

Anexo I:

| República Federativa do Brasil Ministério da Saúde | | SINAN SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL | | Nº | | |
|--|--|---|---|-------------------|-----------------------------------|--|
| <p>Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/familiara, sexual, autoprovocada, física de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, lesões, intervenção legal e violências biológicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência escolar/comunitária, somente sendo objeto de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, indígenas e população LGBT.</p> | | | | | | |
| Dados Gerais | 1 Tipo de Notificação 2 - Individual | | 2 Agravante VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA | | 3 Data da notificação | |
| | 4 UF | | 5 Município de notificação | Código (CEIB) Y01 | | |
| | 6 Unidade Notificadora | | 7 Nome da Unidade Notificadora | | 8 Unidade de Saúde | |
| | 9 Data da ocorrência da violência | | 10 Nome do paciente | | 11 Data de nascimento | |
| Notificação Individual | 12 (ou) Idade | | 13 Sexo | 14 Estado | 15 Raça/Cor | |
| | 16 Escolaridade | | 17 Número do Cartão SUS | | 18 Nome da mãe | |
| | 19 UF | | 20 Município de Residência | 21 Distrito | 22 Bairro | |
| | 23 Logradouro (rua, avenida, ...) | | 24 Número | | 25 Complemento (apla., casa, ...) | |
| Dados de Residência | 26 Geo campo 1 | | 27 Geo campo 2 | | 28 CEP | |
| | 29 Ponto de Referência | | 30 (DDD) Telefone | | 31 Zona | |
| | 32 País (se residente fora do Brasil) | | 33 Nome Social | | 34 Ocupação | |
| | 35 Situação conjugal / Estado civil | | 36 Orientação Sexual | | 37 Identidade de gênero | |
| Dados da Pessoa Agravada | 38 Possui algum tipo de deficiência/transgênero? | | 39 Se sim, qual tipo de deficiência/transgênero? | | 40 UF | |
| | 41 Município de ocorrência | | 42 Distrito | | 43 Bairro | |
| | 44 Logradouro (rua, avenida, ...) | | 45 Número | | 46 Complemento (apla., casa, ...) | |
| | 47 Geo campo 3 | | 48 Geo campo 4 | | 49 Ponto de Referência | |
| Dados da Ocorrência | 50 Hora da ocorrência (00:00 - 23:59 horas) | | 51 Local de ocorrência | | 52 Ocorreu outras vezes? | |
| | 53 Ocorreu outras vezes? | | 54 A lesão foi autoprovocada? | | 55 Local de ocorrência | |
| | 56 Local de ocorrência | | 57 Ocorreu outras vezes? | | 58 Local de ocorrência | |
| | 59 Local de ocorrência | | 60 Local de ocorrência | | 61 Local de ocorrência | |

SMS 15.06.2015



| | | | |
|---|---|---|--------------------------------|
| Violência | 55) Essa violência foi realizada por: 01-Sexismo 02-Homofobia/Lesbofobia/Filofobia/Transfobia 03-Racismo 04-Intolerância religiosa 05-Renúncia por: 06-Conteúdo geracional 07-Situação de rua 08-Deficiência 09-Outros _____ 06-Não se aplica 09-Ignorado | | |
| | 56) Tipo de violência 1-Sim 2-Não 9-Ignorado <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Tático de seres humanos <input type="checkbox"/> Interação legal <input type="checkbox"/> Psicológica/Moral <input type="checkbox"/> Financeira/Econômica <input type="checkbox"/> Duvidas _____ <input type="checkbox"/> Tortura <input type="checkbox"/> Negligência/Abandono <input type="checkbox"/> Trabalho Infantil | | |
| Violência Sexual | 57) Meio de agressão 1-Sim 2-Não 9-Ignorado <input type="checkbox"/> Força corporal/espionamento <input type="checkbox"/> Obj. pênico-canal <input type="checkbox"/> Arma de fogo <input type="checkbox"/> Enforcamento <input type="checkbox"/> Substância/ Obj. quente <input type="checkbox"/> Armaça <input type="checkbox"/> Outro _____ <input type="checkbox"/> Obj. contundente <input type="checkbox"/> Envenenamento, intoxicação | | |
| | 58) Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1-Sim 2-Não 8-Não se aplica 9-Ignorado <input type="checkbox"/> Assédio sexual <input type="checkbox"/> Estupro <input type="checkbox"/> Pornografia Infantil <input type="checkbox"/> Exploração sexual <input type="checkbox"/> Outros _____ | | |
| Dados do provável autor da violência | 59) Preconceito realizado 1-Sim 2-Não 8-Não se aplica 9-Ignorado <input type="checkbox"/> Preconceito DST <input type="checkbox"/> Preconceito Hepatite B <input type="checkbox"/> Colecção de sêmen <input type="checkbox"/> Contracepção de emergência <input type="checkbox"/> Preconceito HIV <input type="checkbox"/> Colecção de sangue <input type="checkbox"/> Colecção de secreção vaginal <input type="checkbox"/> Aborto praticado em tel | | |
| | 60) Número de envolvidos 1-Sim 2-Não 9-Ignorado 1-Um <input type="checkbox"/> 2-Dois ou mais <input type="checkbox"/> 9-Ignorado 61) Vínculo/grau de parentesco com a pessoa alvejada 1-Sim 2-Não 9-Ignorado <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Ex-Cônjuge <input type="checkbox"/> Antigo/conhecido <input type="checkbox"/> Policial/agente da lei <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Namorado(a) <input type="checkbox"/> Desconhecido(a) <input type="checkbox"/> Própria pessoa <input type="checkbox"/> Duvidas _____ <input type="checkbox"/> Policial <input type="checkbox"/> Ex-Namorado(a) <input type="checkbox"/> Cultador(a) <input type="checkbox"/> Própria pessoa <input type="checkbox"/> Duvidas _____ <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Filho(a) <input type="checkbox"/> Patrão/chefe <input type="checkbox"/> Pessoa com relação institucional <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Inimigo(a) <input type="checkbox"/> Pessoa com relação institucional | | |
| Dados finais | 62) Sexo do provável autor da violência 1-Masculino <input type="checkbox"/> 2-Feminino <input type="checkbox"/> 3- Ambos os sexos <input type="checkbox"/> 9-Ignorado | | |
| | 63) Suspeita de uso de álcool 1-Sim <input type="checkbox"/> 2-Não <input type="checkbox"/> 9-Ignorado | | |
| Encaminhamento | 64) Ciclo de vida do provável autor da violência: <input type="checkbox"/> 1-Criança (0 a 9 anos) 3-Jovem (20 a 24 anos) 5-Pessoa idosa (60 anos ou mais) 2-Adolescente (10 a 19 anos) 4-Pessoa adulta (25 a 59 anos) 9-Ignorado | | |
| | 65) Encaminhamento 1-Sim 2-Não 9-Ignorado <input type="checkbox"/> Rede da Saúde (Unidade Básica de Saúde/hospital, outras) <input type="checkbox"/> Conselho do Idoso <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento à Mulher <input type="checkbox"/> Rede da Assistência Social (CRAS, CREAS, outras) <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento ao Idoso <input type="checkbox"/> Outras delegacias <input type="checkbox"/> Rede da Educação (Creche, escola, outras) <input type="checkbox"/> Centro de Referência dos Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Juiz(a) da Infância e da Juventude <input type="checkbox"/> Rede de Atendimento à Mulher (Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Brasileira, outras) <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Defensoria Pública <input type="checkbox"/> Conselho Tutelar <input type="checkbox"/> Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente | | |
| Dados finais | 66) Violência Relacionada ao Trabalho 1-Sim <input type="checkbox"/> 2-Não <input type="checkbox"/> 9-Ignorado | | |
| | 67) Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) 1-Sim <input type="checkbox"/> 2-Não <input type="checkbox"/> 8-Não se aplica <input type="checkbox"/> 9-Ignorado | | |
| Dados finais | 68) Data de encerramento _____ | | |
| | 69) Circunstância da lesão CID 10 - Cap XX _____ | | |
| Informações complementares e observações | | | |
| Nome do acompanhante | | Vínculo/grau de parentesco | (DDD) Telefone |
| Observações Adicionais: | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Disque Saúde - Ouvidoria Geral do SUS 136 | | TELEFONES ÚTEIS Central de Atendimento à Mulher 180 | Disque Direitos Humanos 100 |
| Município/Unidade de Saúde | | Cód. da Unit. de Saúde/CNES | |
| Nome | | Função | Assinatura |
| Violência Interpessoal/Auto-provocada | | Sim/não | SWS 15.06.2015 |

http://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Agravos/via/violencia_v5.pdf



Anexo II - Leis e portarias

Portaria nº 737/2001 – Política Nacional de Morbimortalidade por Acidentes e Violências

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acidentes.pdf>

Portaria nº 1.968/2001 – Notificação de maus- tratos contra crianças e adolescentes no SUS

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/prt1968_25_10_2001_rep.html

Portaria nº 2.472/2010 - Define as terminologias adotadas em legislação nacional, a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde (incluindo violência doméstica, sexual e/ou autoprovocada)

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt2472_31_08_2010.html

LEI Nº 14.344, DE 24 DE MAIO DE 2022

Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências.

Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Lei nº 10.778/2003 – Notificação compulsória de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.778.htm



Lei nº 12.845/2013 – Atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12845.htm

Portaria nº 485/2014 - Redefine o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do SUS

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0485_01_04_2014.html

Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, 2006). A lei tem o objetivo de criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher de forma a prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher; tipifica 5 tipos de violência: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Lei do Femicídio (Lei nº 13.104, 2015). A legislação altera o Código Penal e estabelece o feminicídio como circunstância que qualifica o crime de homicídio, quando uma mulher é morta em decorrência de violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher, fica caracterizado o feminicídio, sendo considerado um crime hediondo em que a pena pode chegar a 30 anos de reclusão.

Lei do Minuto Seguinte (Lei nº 12.845/2013). Oferece atendimento imediato pelo SUS, amparo médico, psicológico e social, exames preventivos e o fornecimento de informações sobre os direitos legais das vítimas. Garante atendimento emergencial, integral e gratuito às vítimas. Importante ressaltar que não há necessidade de apresentar boletim de ocorrência ou qualquer outro tipo de prova do abuso sofrido - a palavra da vítima basta para que o acolhimento seja feito pelo hospital.

Lei nº 13.718/2018, tipifica os crimes de importunação sexual de divulgação de cena de estupro, alterando o Código Penal para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulneráveis; estabelece aumento de pena e define como causas para aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo.



Lei Carolina Dieckmann (Lei nº 12.737/2012). A lei definiu crimes cibernéticos no Brasil. Ela recebeu este nome, pois na época que o projeto tramitava a atriz teve o computador invadido e fotos pessoais divulgadas sem autorização por hackers. A legislação classifica como crime justamente casos como estes: invasão de computadores, tablets, smartphones, conectados ou não à internet, que resulte na obtenção, adulteração ou destruição dos dados e informações.

Lei Joana Maranhão (Lei nº 12.650/2015). A lei alterou os prazos quanto à prescrição (prazo) contra abusos sexuais cometidos contra crianças e adolescentes, de forma que a prescrição só passou a valer após a vítima completar 18 anos e o prazo para a denúncia aumentou para 20 anos. O nome é uma referência à nadadora brasileira que foi abusada sexualmente aos nove anos de idade, pelo seu treinador. A denúncia feita por ela resultou na lei que garante às vítimas mais tempo para denunciar e punir seus abusadores.

Lei Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica (Lei nº 14.188/2021) - define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, altera a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e cria o tipo penal de violência psicológica contra a mulher.

Lei nº 14.326/2022, altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para assegurar à mulher presa gestante ou puérpera tratamento humanitário antes e durante o trabalho de parto e no período de puerpério, bem como assistência integral à sua saúde e à do recém-nascido.

Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

DECRETO Nº 7.393, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010 - Dispõe sobre a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180.

DECRETO Nº 7.958, DE 13 DE MARÇO DE 2013 - Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS.



LEI Nº 10.778, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003 - Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados.

LEI Nº 11.108, DE 7 DE ABRIL DE 2005 - Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

LEI Nº 11.489, DE 20 DE JUNHO DE 2007 - Institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

LEI Nº 12.845, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 - Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.

LEI Nº 13.104, DE 9 DE MARÇO DE 2015 - O Código Penal brasileiro passou a incluir entre os tipos de homicídio qualificado o feminicídio, definido como o assassinato de mulheres por razões da condição de sexo feminino, quando o crime envolve violência doméstica e familiar ou menosprezo e discriminação contra a condição de mulher.

LEI Nº 13.239, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015 - Dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de cirurgia plástica reparadora de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra a mulher.

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf

Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm



Anexo III - Leis Municipais

Lei Ordinária Nº 5430 de 26/04/2022

Institui o Programa “Mulheres um novo recomeço”, de Incentivo à Contratação de Mulheres em situação de violência doméstica no Município de Itatiba e dá outras providencias.

Lei Ordinária Nº 5424 de 23/03/2022

“Institui os 16 Dias de Ativismo - Campanha Municipal pelo fim da Violência contra as Mulheres e dá outras providências”.

Lei Ordinária Nº 5376 de 24/09/2021

Institui o Dia Municipal da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa; institui o mês ‘Junho Violeta’; e dá outras providências.

Lei Ordinária Nº 5368 de 02/09/2021

Institui no âmbito do Município de Itatiba o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Lei Ordinária Nº 5362 de 13/08/2021

“Dispõe sobre a proibição de nomeação/designação de pessoas condenadas por Violência Doméstica em cargos comissionados/designados da Administração Pública Municipal direta e indireta e dá outras providências”.

Lei Ordinária Nº 5204 de 18/07/2019

Institui o Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família, e dá outras providências.

Lei Ordinária Nº 5168 de 14/01/2019

“Institui a Semana de Enfrentamento ao Abuso e Violência Sexual Contra a Criança e Adolescente no Município de Itatiba, e dá outras providências”.



Lei Ordinária Nº 5168 de 14/01/2019

“Institui a Semana de Enfrentamento ao Abuso e Violência Sexual Contra a Criança e Adolescente no Município de Itatiba, e dá outras providências”.

Lei Ordinária Nº 5164 de 14/01/2019

Dispõe sobre a Semana Municipal de Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher no Município de Itatiba.

Lei Ordinária Nº 5163 de 14/01/2019

Institui o Programa ‘Tempo de Despertar’ que dispõe sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e grupos reflexivos de homens, e dá outras providências.

Lei Ordinária Nº 5084 de 08/12/2017

Institui o dia 06 de dezembro como o Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as mulheres.

Lei Ordinária Nº 5048 de 11/07/2017

Estabelece no calendário municipal o dia 15 de junho como dia de conscientização e combate à violência contra a pessoa idossa.

Lei Ordinária Nº 5040 de 23/05/2017

Institui o dia do combate à violência contra a mulher no âmbito do município de Itatiba.



Anexo IV - Telefones importantes

Casa Rosa da Mulher (Unidade do Fundo Social de Solidariedade de Itatiba)
4534-5224

Central de Atendimento à Mulher
180

Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher de Itatiba - CAISMI
4538-0038

Conselho Tutelar de Itatiba
4538-7684 / 4538-5030 / 94711-8118

CREAS
4594-3524 / 4594-1717

Disque Direitos Humanos
100

Delegacia de Defesa da Mulher (de 2ª a 6ª feira)
4524-0990

Delegacia de Polícia
4538-4035

Guarda Municipal
153 / 3183-0647

Polícia Militar
190

Santa Casa de Misericórdia de Itatiba
4894-6900

UPA
4534-9240

Plantão Policial
4538-4010





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Prefeitura de Itatiba

Thomás Antônio Capeletto de Oliveira - Prefeito

Mauro Delforno - Vice-prefeito e secretário de Ação Social, Trabalho e Renda

Fundo Social de Solidariedade - unidade Casa Rosa da Mulher

Secretaria de Governo

Secretaria de Saúde

Secretaria de Educação

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão

Polícia Civil

Polícia Militar

Conselho Tutelar



Itatiba - 2023